João Monlevade, 04 de Outubro de 2024.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 176/2024

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

Fornecedor: Clinica Fisiomedici Ltda

Procedimento: Us. Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)

Paciente: Mateus Santana de Morais

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Clinica Fisiomedici para o paciente mencionado acima.

O Município solicitou um exame de Us. Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço), conforme pedido médico.

Ocorre que, o Prestador ao enviar a documentação para faturar o procedimento não enviou o pedido médico. Dessa forma, a documentação foi devolvida ao prestador para regularização da mesma.
O Prestador devolveu recentemente a documentação regularizada para faturar, entretanto o contrato já havia se encerrado, não sendo possível faturar o procedimento.

Quanto à legalidade do pagamento do procedimento realizado sem previsão contratual, o artigo 149 da lei 14.133/2021 prevê o pagamento por meio de indenização. Sendo assim, a ausência de instrumento contratual não exime a Administração Pública de pagar pelos serviços prestados a mesma, sob pena de responsabilizar quem tiver lhe dado causa.

Insta salientar ainda que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e estando o Prestador de boa-fé, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos por meio de indenização.

Como parâmetro de valor para pagamento do procedimento foi utilizado o valor praticado por este Consórcio.

Mediante análise de documentação e PARECER JURÍDICO favorável, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **do Procedimento de Us. Abdômen Superior no valor de R$70,49, por meio de indenização.**

Recomenda ainda, seja realizada sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização e que sejam tomadas as medidas que a gestora julgar cabível.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG